



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Pregões

ESCLARECIMENTO

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da Gerente de Pregões, e da Superintendente de Licitação e Suprimentos, tendo em vista o que consta no Processo nº 25.5.000033542-7, destinado Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de registradores eletrônicos de ponto por leitor biométrico facial e software de gestão, incluindo a locação de equipamentos, instalação, suporte técnico e assistência técnica, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Goiânia, por um período de 60 (sessenta) meses, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos”, por intermédio do Pregão Eletrônico nº 90009/2025, cuja abertura está prevista para o dia 22 de outubro de 2025, às 9:00 horas, mediante solicitação de esclarecimentos realizado pela empresa abaixo relacionada, nos termos do item 14.1 do Edital, divulga:

· EVO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA

Questionamento 01:

Conta no Termo de Referência que o objeto do certame visa o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de uma plataforma de suporte operacional para o registro eletrônico de ponto, do tipo **REP-P**, com leitura biométrica facial e/ou por dispositivos móveis (smartphones), conforme Portaria MTP nº 671/2021.

Entretanto, ao analisarmos o item **4.7.8 – Checklist da Prova de Conceito**, identificamos a exigência de características técnicas que são comumente encontradas em equipamentos do tipo **REP-A**, tais como:

- . “Possuir no mínimo uma porta USB fiscal (frontal ou lateral) e uma porta USB secundária, para utilização de pen drive universal”;
- . “Permitir a extração dos registros de pontos, através da carga do AFD (Arquivo Fonte de Dados)”.

Tais especificações não constam no corpo principal do Termo de Referência e não se aplicam, tecnicamente, a equipamentos classificados como REP-P. Diante disso, solicitamos esclarecimentos quanto ao modelo efetivamente requerido pelo órgão, visto que tais incongruências podem restringir a participação e configurar possível direcionamento.

Resposta 01:

Conforme o item 3.1.1. O projeto em questão visa o registro de preços para a eventual contratação de empresa capacitada para fornecimento e instalação de uma plataforma de suporte operacional para o registro eletrônico de ponto do tipo REP-P.

Questionamento 02:

Outro ponto que nos causa preocupação é a exigência de que o equipamento possua "display LCD colorido mínimo de 7 polegadas **sem função touchscreen** ou com **tela touchscreen com bloqueio integral de interação**". Até o presente

momento, não identificamos a existência de equipamentos no mercado com esta especificação específica de hardware, o que nos leva a questionar a origem da referida exigência.

Assim, reiteramos a solicitação de **publicação do Estudo Técnico Preliminar**, conforme previsto na legislação vigente, para que seja possível verificar quais equipamentos foram considerados e cotados, de forma a justificar tal requisito e permitir a adequada elaboração das propostas.

Resposta 02:

Conforme entendimento técnico já consolidado, há equipamentos no mercado que atendem à especificação. O objetivo do requisito é evitar a manipulação direta pelo usuário, preservando a integridade dos registros de ponto.

O edital admite, entretanto, dispositivos com tela *touchscreen* desde que possuam bloqueio integral de interação, conforme ajustado em despacho técnico.

O **Estudo Técnico Preliminar** encontra-se disponível no site www.goiania.go.gov.br.

Questionamento 03:

No checklist da Prova de Conceito, também encontramos as exigências de autonomia de carga por no mínimo 2 horas via nobreak, bem como a necessidade de o equipamento possuir bateria interna que mantenha a data e hora corretas por 1.440 horas na ausência de energia elétrica. Visto que ambos os requisitos possuem a mesma finalidade, solicitamos a possibilidade de reconsideração, com a retirada de um dos requisitos, visando simplificar as condições e evitar exigências redundantes.

Resposta 03:

Os requisitos possuem finalidades distintas e complementares. A autonomia via *nobreak* externo garante o funcionamento contínuo do equipamento durante interrupções breves de energia. Já a bateria interna assegura a manutenção da data e hora corretas por período prolongado, evitando descompasso de marcações.

Ambos os requisitos são tecnicamente viáveis e encontram respaldo nas boas práticas de controle eletrônico de jornada.

Questionamento 04:

Gostaríamos de confirmar se os locais destinados à instalação dos relógios de ponto já dispõem de pontos de rede elétrica e lógica adequados, ou se será responsabilidade da contratada fornecer a infraestrutura necessária para a instalação dos equipamentos.

Resposta 04:

Nos termos do item 3.1.1 do Termo de Referência deverão ser incluídos todos e quaisquer serviços necessários ao bom e fiel funcionamento da solução, bem como, a respectiva infraestrutura de cabeamento elétrico e lógico para a comunicação e alimentação de cada equipamento.

Questionamento 05:

Em relação ao critério dos índices econômicos e ao Capital Social/patrimônio líquido mínimo, gostaríamos de entender se a exigência de 10% do valor total estimado do grupo será aplicada caso os índices financeiros da empresa estejam abaixo de 1%, conforme mencionado no edital.

Resposta 05:

Conforme previsto no edital, o critério de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% do valor total estimado do grupo aplica-se somente quando os índices de liquidez geral, corrente ou de solvência forem inferiores a 1 (um). A exigência encontra fundamento no art. 69, §2º, da Lei nº 14.133/2021, e visa garantir a capacidade econômico-financeira mínima do licitante para execução contratual.

Os interessados poderão obter demais informações por meio eletrônico, nos dias e horários de expediente, através do site www.goiania.go.gov.br e pelo e-mail semad.gerpre@goiania.go.gov.br.

RUTY MARIA DOS SANTOS LOURES
Gerente de Pregões

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Superintendente de Licitação e Suprimentos

Goiânia, data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Ruty Maria dos Santos, Gerente de Pregões**, em 21/10/2025, às 20:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Superintendente de Licitação e Suprimentos**, em 21/10/2025, às 20:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8356234** e o código CRC **686DF847**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000033542-7

SEI Nº 8356234v1